



**DISPENSA DE VALOR Nº 001/2021 - FMS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho-PE - CEP – 55.490-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Propostas e documentação:	DIA 12/01/2022, ÀS 13:00 HORAS
Referências de horário:	HORARIO DE BRASILIA-DF
Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:	licitacao@altinho.pe.gov.br

1.0 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo e assessoramento técnico em licitações à Secretaria Municipal de Saúde de Altinho.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Altinho
Órgão Orçamentário: 31000 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 31100 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1010 – Gestão Administrativa do SUS
Ação: 2.76 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Despesa: 225: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil cento e sessenta reais)**, para o prazo de 12 (meses).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br**, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/01/2022 às 13:00 horas

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3. Habilitação Pessoa Jurídica:

- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.3.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS)
- 4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.2. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

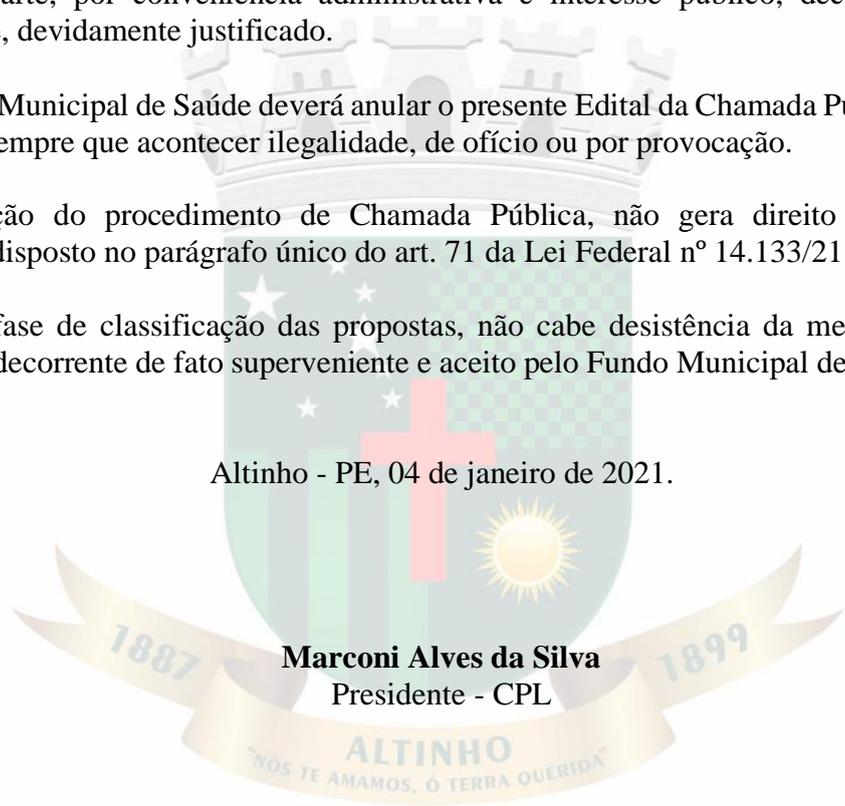
6.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

Altinho - PE, 04 de janeiro de 2021.



Marconi Alves da Silva
Presidente - CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo e assessoramento técnico em licitações à Secretaria Municipal de Saúde de Altinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1. Sabe-se que a licitação é, uma das atividades mais importantes e delicadas da administração pública, uma vez que se trata do nascedouro de todo o processo de contratações, seja para aquisição de bens ou para execução de obras e serviços.

2.2. Os procedimentos licitatórios requerem, de certo modo, que seus operadores detenham conhecimento amplo e atualizado acerca do assunto, haja vista que pelas peculiaridades que cada caso encerra, necessário se faz que a cada processo seja dispensado uma atenção especial, sob pena de se fragilizar a ação da Administração, expondo-a aos riscos de cometimento de irregularidades.

2.3. Por esse viés, entende-se como necessária e pertinente a contratação em tela, mormente pelo fato de que o suporte técnico adequado ensejará melhoria na qualidade dos processos licitatórios.

3.0 – DOS SERVIÇOS

3.1. Orientação técnica a Secretaria Municipal de Saúde para elaboração de Projetos Básicos/Termos de Referência como subsídio nas informações técnicas repassadas pelos profissionais especializados nas respectivas áreas para envio à Comissão Permanente de Licitação;

3.2. Auxílio e assessoramento redacional à Comissão Permanente de Licitação na elaboração das Minutas de Edital e seus anexos para análise e parecer da Assessoria Jurídica;

3.3. Assessoramento administrativo e operacional à Comissão Permanente de Licitação nas sessões públicas de licitações, inclusive Pregões nas formas presencial e eletrônico;

3.4. Assessoramento na formalização dos atos administrativos integrantes dos processos licitatórios.

4.0 – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.0 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Secretário de Saúde do Município de Altinho/PE;

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, alimentação, e quaisquer outros custos advindos do serviço prestado.

6.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização dos mesmos;

7.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

7.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

7.7. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à CONTRATADA:

8.1. Utilizar técnico condizente com os serviços a serem prestados, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

8.2. Fazer o atendimento por todos os meios de comunicação eletrônica, esclarecendo as dúvidas pertinentes ao objeto da assessoria e estar presente in loco, pelo menos 01 (uma) vez na semana

ou sempre que for solicitado.

8.3. Responsabilizar -se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;

8.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.5. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante para a execução do Contrato.

9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

9.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

9.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

9.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

9.4.1 - Advertência por escrito;

9.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Altinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.0 - VALOR ESTIMADO

10.1. O valor máximo admitido é de **R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil cento e sessenta reais)** para o período de 12 (doze) meses apurado através de média dos valores praticados no mercado.

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor mensal	Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo e assessoramento técnico em licitações à Secretaria Municipal de Saúde	MÊS	12	R\$ 3.430,00	R\$ 41.160,00



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2021 - FMS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo e assessoramento técnico em licitações à Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de apoio administrativo e assessoramento técnico em licitações à Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12		

Validade da Proposta 60 dias.

Prazo de Execução: 12 meses.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços, e que concordamos com todos os termos do Edital.

Altinho, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável CPF: